



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Proprietários, colaboradores e clientes/alunos

ASSUNTO: Orientações técnicas para o funcionamento de salão e barbearias

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 2 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora.
- Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia.

SALÃO E BARBEARIAS

Para a reabertura parcial e/ou total das operações de salões e barbearias, segue o protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor e clientes estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de colaboradores e clientes até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-

19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/> .

ATENDIMENTO COM HORA MARCADA

- Fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração;
- Viabilizar a marcação de horário por meio telefone, aplicativo de mensagem o da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;
- Os horários devem ser marcados com tempo mínimo 30 minutos entre um atendimento e outro para a total higienização de cadeiras, sofás e superfícies que possam ter feito parte do atendimento da cliente;
- Estabelecer, se possível, mensagem eletrônica importância do cuidado e atenção às medidas de saúde para combater a COVID-19.
- Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE certificar-se se o cliente: viajou nos últimos 14 dias? Teve contato com pessoas que viajaram? Está com sintoma de gripe ou mal estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19.

ENTRADA DO CLIENTE

- Considerar o horário previamente marcado, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de clientes e/ou insistência de atendimento sem agendamento;
- Designar funcionário com o uso de máscara e borrifador de álcool 70% nas mãos do cliente na entrada do salão e/ou barbearia.
- Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura;
- O cliente deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- Orientar a distância de 2 metros entre pessoas sendo atendidas no interior do salão e/ou barbearia;
- Possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
- Organizar os agendamentos e permanência do cliente no interior do estabelecimento de modo a não atrapalhar a higienização adequada entre um atendimento e outro;
- Impedir a entrada de crianças;
- O salão e/ou barbearia de acordo com sua metragem interna, deverá saber quantas pessoas deverão estar na parte interna do salão, desde que mantenha o distanciamento mínimo e não ocupe a capacidade total de atendimento.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM E ESPAÇOS DE USO COMUM

1. Itens de uso comum e coletivo:

Exemplos: *Sofás, bancos, etc.*

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso;
- Varredura úmida nos pisos com panos de limpeza utilizando água sanitária ou hipoclorito de sódio. O manuseio dos utensílios deve ser feitos com luva de borracha;
- Distribuir, dentro da estrutura do *salão e/ou barbearia*, de modo que não fiquem acumulados em um curto espaço e não provoquem aglomerações;
- Caso as ações de veto ao uso coletivo ou distanciado sejam impraticáveis, deverá ser proibido e interditado.
- Proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada colaborador e cliente seja responsável por trazer a sua garrafa d'água.

NOTA 1: Não devem ser usados os seguintes materiais e equipamentos para desinfecção de superfícies e objetos: vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos; nebulizadores e termo nebulizadores (equipamentos utilizados no combate a insetos/pragas, que geram uma fumaça de substâncias inseticidas/agrotóxicos); frascos de spray com propelente: use frascos de aperto simples.

NOTA 2: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, Segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.5%
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
- Iodopovidona (1%)
- Peróxido de hidrogênio 0.5%
- Ácido peracético 0,5%
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
- Compostos fenólicos;
- Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

2. Espaços de uso comum e coletivo

Exemplos: *corredores, sanitários, serviço de alimentação etc.*

- Dispor as mesas, cadeiras, telefones e outros itens de forma que sejam respeitadas as distâncias mínimas, tanto para os casos do usuário em utilização, quanto para as situações em que estão se locomovendo. Caso não seja possível dispor os itens dessa maneira, seja por questões logísticas, seja por estarem afixados na estrutura, deverão ser interditadas de maneira intercalada para que sejam respeitadas as distâncias de segurança;
- Priorizar a utilização de utensílios descartáveis;
- Reforçar a limpeza de corrimões de escadas, bem como disponibilizar álcool em gel próximos desses pontos;
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- Controlar a quantidade de pessoas nos sanitários respeitando o distanciamento mínimo e higienização total do mesmo (ver Em Sanitários);
- Controlar e vetar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19 (optar por atendimento com horário especial);
- Horário reduzido de funcionamento, verificando os horários intercalados para cada categoria econômica, com ampla divulgação desses;
- Proibição de eventos e promoções que gerem aglomerações;
- Distância mínima de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes, tanto cliente como funcionário deverão utilizar máscara;
- Não fornecer qualquer tipo de alimentação, cortesia nesse momento (Exemplo: Bolachas, bolos, lanches);
- Caso haja áreas em que não seja possível haver o controle ou o respeito às condições sanitárias impostas, essas deverão ser interditadas;

3. Outras recomendações:

- Manter frequência de higienização de canetas e outros materiais de escritório, teclado, mouse, monitor e telefones;
- Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;
- Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos;
- Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações;
- Durante o uso de equipamentos e produtos de uso comum, como máscaras, shampoos e condicionadores, higienizar as mãos antes de usá-los;
- Serviços de manicura e pedicure devem ser realizados, respeitando as boas práticas

Ainda de acordo com as regras da Anvisa, qualquer estabelecimento que presta serviços desse tipo deve:

- Ter um local próprio para a lavagem de materiais;
- Manter cadeiras e colchões de macas revestidos por material impermeável em bom estado de conservação;
- Utilizar toalhas limpas, sempre lavadas após cada uso;
- Estar limpo e organizado, com ventilação apropriada e circulação de ar;

- Realizar a limpeza das escovas, pentes, bobies e qualquer outro acessório após cada uso.

EM SANITÁRIOS

- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários;
- Recomenda-se o uso de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com água sanitária;

CUIDADOS AOS TRABALHADORES/COLABORADORES

- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
- Disponibilizar kits de proteção individual (álcool em gel, luvas e máscaras) para colaboradores, todos deverão estar utilizando;
- Treinamento para todas as nossas equipes, com foco na utilização adequada e da importância dos EPIs (equipamentos de proteção individual);
- Medir temperatura corporal de funcionários antes do início da jornada, manter registros;
- Priorizar o home office para aquelas atividades que não seja exigida a presença física;
- Priorize a condução das reuniões via eletrônica;
- Divulgue circular entre funcionários, orientações para que implementem distanciamento social dentro dos estabelecimentos entre clientes e tomem medidas recomendadas para prevenção à COVID-19;

DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO

Durante a pandemia COVID19, devido ao risco da presença de agente biológico, todos os EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies devem ser destinados de acordo com as normas da vigilância sanitária local.

- Identificar recipientes para resíduos com acionamento por pedal específico para recebimento de EPI e papéis toalha usados para higienização de superfícies.
- Ao retirar a máscara do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e depois. Nunca tocar a frente da máscara.
- Para o descarte de EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
- É importante removê-lo diariamente ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com os seguintes EPI's: luvas, óculos de proteção e máscara.

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara durante todo período de permanência fora de casa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, tenha preferência por pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, agende seu horário com antecedência.
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, Diretor(a), em 21/05/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011639163** e o código CRC **EF50D471**.